Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 às 14:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8576211: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 2026JUS118

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8576211

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 2026JUS118

Inexigibilidade para Dispensa de Chamamento Público nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado pelo ordenador da despesa, **MANOEL DE PADUA PAIVA MORAIS,** com competência delegada pelo Prefeito Municipal, **ALENCAR MENDES,** por meio do Decreto n° 11.718, de 17 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade para dispensa de chamamento público prevista na Lei Federal n° 13.019/14, no que concerne os arts. 31 e 32 da referida legislação, bem como no Art. 6° do Decreto Municipal n° 7.384/18.

Fundamento legal: Arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal n° 13.019/14 e Decreto n° 7.384/18.

Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira: Associação de Pais e Amigos de Surdos (APAS), CNPJ n. 78.496.619/0001-26, localizada na R. Manoel Francio, n. 94, Bairro DER, CEP 89.500-001 – Caçador / Santa Catarina.

Objeto da parceria: "O presente projeto tem por objeto a conclusão da construção do prédio institucional de trêspavimentos da APAS de Caçador, bem como a aquisição de mobiliários necessários ao seu plenofuncionamento"

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Valor total do repasse: R$ 365.660,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de fomento

Origem: Ofício 411/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei n° 13.204/2015, *"o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."*

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, assegura aos Entes Públicos a possibilidade de Dispensa e Inexigibilidade do procedimento de Chamamento Público, com fundamento no artigo 29 o qual preconiza que: *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.",* bem como arts. 31 e 32 da legislação referida.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Parceira, demonstra os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, e que há previsão orçamentária.

CONSIDERANDO que a Entidade Parceira, dentre seus objetivos, condiz com as políticas públicas previstas na Lei Orgânica do Município para os fins que específica, sendo o interesse público plenamente justificado.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento com a OSC, remetendo a celebração à Secretaria de Educação, como ordenadora da despesa.

Gabinete da Secretaria de Educação, Caçador 04 de agosto do ano 2026

MANOEL DE PADUA PAIVA MORAIS:33325851851

Assinado de forma digital por MANOEL DE PADUA PAIVA MORAIS:33325851851
Dados: 2026.08.04 14:37:59 -03'00'

MANOEL DE PADUA PAIVA MORAIS

Secrétario de Educação

Decreto n. 11.718/2025